

NCE/21/2100318 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos ministrado a distância

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos ministrado a distância

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e](#)

[Auditoria / Peritos](#)):

Rita Cadima
Carlos Maurício Barbosa
Gianpiero Calabrese
Vera Rogiers

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Lisboa

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Farmácia (UL)

1.2.a.i Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceiras (s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

i) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 133/2019 de 3 de setembro.

1.2.a.ii Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceiras (s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

ii) Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 133/2019 de 3 de setembro.

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Cosmetologia Avançada

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências Farmacêuticas (CF)

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

727

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

NA

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

NA

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 65/2018, de 16 de agosto):

Quatro semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

20

1.10. Condições específicas de ingresso:

Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Ciências Farmacêuticas, Farmácia, Ciências da Saúde, Química, Bioquímica ou afins; Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, por um estado aderente a este processo, nas áreas de Ciências Farmacêuticas, Farmácia, Ciências da Saúde, Química, Bioquímica e afins; ou nas áreas de Ciências

Farmacêuticas, Farmácia, Ciências da Saúde, Química, Bioquímica ou afins, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da FFUL; Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FFUL, incluindo a capacidade de compreensão da língua falada e escrita.

1.11. Regime de funcionamento (Tem componente presencial/ Não tem componente presencial):
<sem resposta>

1.12. Local onde será ministrada a componente presencial do ciclo de estudos (se aplicável):
<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

São apresentados o extrato de ata do Conselho Científico, de 31 de maio de 2021, o parecer favorável do Conselho Pedagógico, de 26 de maio de 2021 e o parecer favorável do Reitor da Universidade de Lisboa, de 22 de julho de 2021.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

É apresentado o “Regulamento de Creditação de Formações Académicas e Profissionais da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa”, publicado em Diário da República a 18 de dezembro de 2019 (Despacho n.º 964/2019), que contempla as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições definidas para o CE são adequadas e cumprem os requisitos legais.

Alerta-se para o facto de, na redação em Inglês, constar “Holders of a M.Sc. or legal equivalent”, presumindo-se que se trata de uma gralha.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Adequação do objeto e objetivos do ciclo de estudos à modalidade a distância.

O objeto e os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes são adequados à modalidade de ensino/aprendizagem a distância:

Sim

3.4. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Em parte

3.5. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.5.1. Apreciação global.

Apreciação global, fundamentada, dos objetivos gerais e dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos e da sua compatibilidade com a natureza, missão e estratégia da instituição.

No que respeita à abrangência das matérias técnico-científicas inerentes aos produtos cosméticos, o programa proposto e os objetivos e resultados da aprendizagem pretendidos apresentam excelente qualidade.

Existem, no entanto, áreas em a abrangência do programa proposto parece ser menos evidente. Por exemplo, não é claro em que medida os aspetos regulamentares fora da Europa também serão considerados. Este é um ponto importante, uma vez que tem um impacto direto na preparação dos estudantes, e possivelmente no modo como este curso reflete o perfil internacional da sua Universidade.

Este é de facto "um sector de elevado valor económico e de elevada complexidade técnico-científica e regulamentar, que envolve investigadores, fabricantes, utilizadores e entidades reguladoras, e com um papel importante nos cuidados de saúde", mas a exposição dos estudantes à aprendizagem colaborativa/interprofissional não é clara. Além disso, seria particularmente importante delinear a interface do curso proposto com o sector privado de cosmética.

O objeto e os objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes são adequados à modalidade de ensino/aprendizagem a distância.

Salienta-se que o modelo agora proposto para o MCA é, em grande parte, baseado no modelo adotado nas seis edições já realizadas pela FFUL do curso não conferente de grau "Cosmetologia Avançada".

No campo 1.12 referente ao local onde será ministrada a componente presencial do ciclo de estudos, a IES informa que "O Mestrado em Cosmetologia Avançada (MCA) promove colaborações com a academia e a indústria, a nível nacional e internacional, pelo seu contributo para a complementaridade e diversidade das oportunidades de formação propostas no âmbito deste programa." Contudo a aplicabilidade efetiva desta afirmação não é concretizada na candidatura, uma vez que não é mencionada qualquer colaboração específica com a academia ou com a indústria, nem a nível nacional, nem a nível internacional, visando a realização da componente presencial do ciclo de estudos.

3.5.2. Pontos fortes

Pontos fortes da proposta quanto aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

A realização de seis edições do curso não conferente de grau “Cosmetologia Avançada”.

3.5.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria quanto aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

Considerar oportunidades de aprendizagem interprofissional com outros estudantes da área da saúde.

Considerar um maior ênfase no que respeita às questões ambientais (parcialmente cobertas) e às abordagens verdes/sustentáveis (por exemplo, o uso de microplásticos em esfoliantes ou a utilização de óleo de palma como ingrediente de cosméticos).

Aprimoramento do currículo através de consultoria do sector industrial e do estabelecimento de parcerias com este.

Maior utilização de oradores convidados.

Desenvolver um sistema detalhado de GQ para verificar a adequação dos resultados no mercado de trabalho atual do sector da cosmética.

Maior internacionalização no âmbito e objetivos do plano de estudos.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Metodologias de ensino e aprendizagem.

4.5.1. Modelo pedagógico que constitui o referencial para o ensino e aprendizagem a distância.

A instituição definiu um referencial para o ensino e aprendizagem a distância adequado ao ciclo de

estudos:

Sim

4.5.2. Adequação das metodologias de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.5.3. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

4.5.4. Identificação das formas de garantia da justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e dos processos de avaliação.

A instituição definiu mecanismos adequados para garantir a justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e dos processos de avaliação:

Sim

4.5.5. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.5.6. Demonstração da existência de mecanismos de acompanhamento do sucesso académico dos estudantes.

A instituição definiu mecanismos adequados para acompanhar o sucesso académico dos estudantes:

Sim

4.5.7. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.6. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

4.6. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.7. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.7.1. Apreciação global.

Apreciação global, fundamentada, do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem propostos para o ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados, bem como a estrutura curricular e o plano curricular são adequados e cumprem os requisitos legais.

A proposta inicial de designação da Unidade Curricular “Higiene e cuidados para o cabelo” não correspondia à respetiva tradução em Inglês “Haircare and personal hygiene products”. Atento o

conteúdo programático apresentado, a CAE sugeriu ser mais adequada a denominação em Inglês, que em Português seria “Produtos de cuidados para o cabelo e higiene pessoal”. Na resposta ao pedido de informação, a IES informou concordar com a sugestão e procedeu à alteração.

O mesmo sucedeu com a Unidade Curricular “Formulações para cuidados específicos”, que não correspondia à tradução em Inglês “Cosmetics for specific care”. Após sugestão de alteração para que a denominação em Português fosse “Cosméticos para cuidados específicos”, a IES informou concordar com a sugestão e procedeu à alteração.

Nas várias UC foi definido um número significativo de horas de Orientação Tutorial, sem que fosse explicado qual o racional subjacente ao seu cálculo. Também foram adotados diferentes modelos relativamente a horas OT síncronas e assíncronas, não se entendendo a diferenciação entre estas horas e as horas atribuídas a outras tipologias.

Após a solicitação de informação adicional, a IES explicitou a intenção por detrás do racional utilizado, tendo, contudo, optado por rever as horas de orientação tutorial para várias UC. Em particular, destaca-se a alteração das horas OT da UC Dissertação, passando esta UC a ter 56 horas de orientação Tutorial (OT) em cada um dos semestres e 64 horas e 74 horas de TP, nos 1º e 2º semestres, respetivamente.

Na bibliografia das UC foram identificados vários livros e foi dada informação genérica sobre o recurso a “artigos científicos selecionados”, pelo que se solicitou à IES a explicitação de alguns destes artigos para cada uma das UC, bem como a explicitação sobre o possível acesso online aos mesmos. Na resposta ao pedido de informação adicional a IES forneceu uma listagem de artigos científicos e clarificou que está assegurado o acesso online a todos os documentos de caráter obrigatório, consultando a Biblioteca da FFUL, através da ligação VPN.

Uma vez que é pretendido dirigir o MCA também a estudantes internacionais ou de países de língua oficial portuguesa, é necessário ter em consideração que outras regiões do mundo possuem legislações diferentes de Portugal, que segue a legislação da UE em matéria de cosméticos (Regulamento 1223/2009). Isto significa que é necessário prever atividades que se foquem nas diferenças e semelhanças. Por exemplo, o uso de animais na testagem de produtos cosméticos é muito diferente: na UE é incentivado o uso de métodos alternativos aos testes em animais (NMAs - “New Approach Methodologies”) e no que respeita aos 3Rs (“replacement, reduction or refinement”) somente podem ser usadas as metodologias (validadas) referentes à substituição (“replacement”). Na maioria das regiões do mundo, ou são seguidos os princípios dos 3Rs ou não é dada atenção especial à utilização de animais experimentais e à sua substituição por métodos alternativos. Isto torna a avaliação do risco dos cosméticos e dos seus ingredientes completamente diferente. No âmbito dos métodos alternativos, tópicos como o processo de validação, os NMAs e novas metodologias como os NGRA (“Next Generation Risk Assessment”) devem ser discutidos e incluídos no programa. De igual modo, o sistema dual, tipicamente para a UE, e o papel do SCCS não parecem ter sido considerados.

Deve ser claro se o ciclo de estudos se centra na saúde humana, nas questões ambientais ou em ambas.

A instituição definiu mecanismos adequados para garantir a justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e dos processos de avaliação e definiu mecanismos adequados para acompanhar o sucesso académico dos estudantes.

No entanto, deve ser implementado um sistema de qualidade que forneça feedback do aluno (e dos professores) não só em relação ao conteúdo e à natureza das aulas, mas também em relação à qualidade dos professores, ao tipo de exame, etc.

O programa tal como proposto não pretende ter um perfil internacional, mas a sua natureza obriga a procurar mais esclarecimentos sobre as implicações dos assuntos regulamentares fora da área da UE.

Os resultados da investigação também dependerão de como estas colaborações podem expandir-se fora de Portugal (ou dos países lusófonos).

Em qualquer caso, para que este programa seja considerado comparável a outros, nomeadamente de países anglófonos, tem de apresentar informação mais detalhada sobre a interação dos estudantes com membros do sector privado. Pode ser previsto como estágio/visita, mas deve ser assegurado de modo a proporcionar profissionais qualificados para as atuais exigências do sector.

4.7.2. Pontos fortes

Pontos fortes da proposta quanto ao desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

Novo perfil profissional em Portugal.

Realização prévia de seis edições da PG.

4.7.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

Prever atividades que se foquem nas diferenças e semelhanças, em várias partes do mundo, da legislação em matéria de cosméticos.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas

medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, da adequação do corpo docente do ciclo de estudos.

O responsável pela coordenação do ciclo de estudos tem o perfil adequado e o corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado.

A proposta de pessoal docente sugere um programa maioritariamente limitado ao meio académico, suscitando questões quanto ao modo como o sector da indústria cosmética foi consultado e envolvido na conceção do programa.

5.7.2. Pontos fortes

Pontos fortes do corpo docente do ciclo de estudos.

Experiência dos docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos.

Experiência dos docentes das unidades curriculares.

5.7.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do corpo docente do ciclo de estudos.

Envolvimento de um maior número de docentes externos.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, da adequação do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos. A instituição dispõe de pessoal não-docente em número suficiente para assegurar o bom funcionamento do ciclo de estudos no que respeita a vários serviços e, nomeadamente, no suporte à gestão da área do curso integrada na plataforma de E-learning.

6.4.2. Pontos fortes

Pontos fortes do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos.

Nada a assinalar.

6.4.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos.

Nada a assinalar.

7. Meios materiais e tecnológicos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações físicas e recursos digitais de mediação afetos e/ou utilizados pelo ciclo de estudos (campus virtual, espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, sistema integrado de gestão académica que assegure a tramitação desmaterializada de todos os processos académicos, etc.)

A instituição dispõe de instalações físicas e de recursos digitais adequados, nomeadamente para o funcionamento do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e dos recursos materiais e tecnológicos.

7.3.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, da adequação das instalações e recursos digitais.

A instituição possui instalações físicas e recursos digitais adequados para o funcionamento do ciclo de estudos.

No entanto, quando um curso tem uma parte significativa online é importante ter um bom sistema de segurança, uma vez que os ataques cibernéticos às universidades estão a ocorrer com frequência e as medidas implementadas devem ser indicadas.

7.3.2. Pontos fortes

Pontos fortes das instalações e recursos digitais de apoio ao ciclo de estudos.

Nada a assinalar.

7.3.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria das instalações e recursos digitais de apoio ao ciclo de estudos.

Nada a assinalar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do

ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, das atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que facilitam a integração dos docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação e é apresentada produção científica relevante.

Poderia existir maior evidência de colaborações com outras instituições de ensino superior e com empresas e indústrias do sector, quer nacionais, quer estrangeiras.

8.5.2. Pontos fortes

Pontos fortes das atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos.

Experiência dos docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos em atividades de I&D especificamente na área dos produtos cosméticos.

8.5.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria das atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos.

Aumento das parcerias com outras instituições de ensino superior e com empresas e indústrias do sector, quer nacionais, quer estrangeiras.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área.

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Lista de eventuais parcerias com outras instituições.

As parcerias identificadas asseguram complementaridade de domínios científicos e/ou de competências para o ensino/aprendizagem a distância:

Em parte

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

A instituição enquadrou a eventual empregabilidade dos graduados através da comparação com a Pós-graduação não conferente de grau em Cosmetologia Avançada e com o mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas.

Para o potencial de atração foram apresentados dados relativos ao mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas.

Foram apresentadas algumas parcerias de complementaridade de domínios científicos.

9.4.2. Pontos fortes

Pontos fortes do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

Resposta a uma necessidade do sector Português dos produtos cosméticos.

O MCA será a única formação de 2º ciclo em Portugal no âmbito dos produtos cosméticos.

9.4.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

Incrementar as parcerias com empresas privadas do sector dos produtos cosméticos, quer em Portugal, quer no estrangeiro, visando em particular a lecionação de certas matérias específicas e a realização pelos estudantes de trabalhos conducentes à dissertação.

Formalizar protocolos de cooperação da FFUL com outras universidades e centros de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, quer em Portugal, quer no estrangeiro, visando em particular a lecionação de certas matérias específicas e a realização pelos estudantes de trabalhos conducentes à dissertação.

10. Existência de uma política de proteção de dados em conformidade com a legislação em vigor e com as orientações produzidas pela Comissão Nacional para a Proteção de Dados (CNPD).

10. Existência de uma política de proteção de dados em conformidade com a legislação em vigor e com as orientações produzidas pela Comissão Nacional para a Proteção de Dados (CNPD).

10. A instituição definiu uma política de proteção de dados adequada.

Sim

11. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 11.1 e 11.2.

11.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

11.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

11.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

11.3.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, do enquadramento do ciclo de estudos no Espaço Europeu de Ensino Superior.

O Mestrado da Universidade de Valência apresenta efetivamente algumas semelhanças com o MCA ora proposto pela FFUL. No entanto, dirigem-se a públicos distintos: o Mestrado da Universidade de Valência dirige-se claramente à formação de técnicos para a indústria cosmética em Espanha, sem prejuízo de os mesmos virem a exercer a sua atividade profissional noutros países, enquanto o MCA se dirige expressamente à formação de capital humano para a indústria cosmética em Portugal e em Países de Língua Oficial Portuguesa, sem prejuízo de esse capital humano vir a exercer noutros países.

11.3.2. Pontos fortes

Pontos fortes do enquadramento do ciclo de estudos no Espaço Europeu de Ensino Superior.

O MCA será o 1º curso de mestrado especificamente na área dos produtos cosméticos lecionado em Língua Portuguesa.

11.3.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do enquadramento do ciclo de estudos no Espaço Europeu de Ensino Superior.

Nada a assinalar.

12. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 12.1 a 12.4.

12.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

12.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

12.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

12.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

12.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

12.5.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, das condições em que são facultados os estágios ou períodos de formação em serviço dos estudantes.

NA

12.5.2. Pontos fortes

Pontos fortes das condições em que são facultados os estágios ou períodos de formação em serviço

NA

12.5.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria das condições em que são facultados os estágios ou períodos de formação em serviço.

NA

13. Observações finais.

13.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

.

13.2. Observações.

.

13.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

14. Conclusões.

14.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Os aspetos elencados como pontos fracos não são limitativos do funcionamento do MCA com um número máximo de 20 estudantes, conforme está previsto na candidatura. No que respeita às instalações laboratoriais, perspetiva-se uma melhoria significativa já no curto prazo, uma vez que a FFUP está presentemente a construir instalações adicionais no seu campus.

O facto de o tecido empresarial Português no domínio específico da produção de produtos cosméticos ser relativamente reduzido, quando comparado com outros países europeus, constitui também um ponto fraco. No entanto, a formação específica de capital humano no domínio dos produtos cosméticos - como é o caso do MCA ora proposto - poderá constituir um contributo importante para o desenvolvimento do sector em Portugal.

A CAE elenca alguns aspetos, para além de outros já elencados ao longo do relatório, que podem ser ponderados e melhorados pela instituição no futuro:

- i) a focalização do mestrado simultaneamente nas questões de saúde pública inerentes aos produtos cosméticos e nas questões ambientais também inerentes;
- ii) a inclusão, nas atuais UCs em que seja aplicável, de matérias relativas à temática das embalagens dos produtos cosméticos, quer na perspetiva da preservação das características físico-químicas e microbiológicas dos produtos, quer na perspetiva do impacto ambiental das embalagens;
- iii) em alternativa, a reorganização do plano de estudos, com inclusão de uma UC adicional relativa à temática das embalagens dos cosméticos nas perspetivas referidas;
- iv) a formalização de protocolos de cooperação da FFUL com empresas privadas do sector dos produtos cosméticos, quer em Portugal, quer no estrangeiro, visando em particular a lecionação de certas matérias específicas e a realização pelos estudantes de trabalhos conducentes à dissertação;

- v) a formalização de protocolos de cooperação da FFUL com outras universidades e centros de investigação científica, quer em Portugal, quer no estrangeiro, visando em particular a lecionação de certas matérias específicas e a realização pelos estudantes de trabalhos conducentes à dissertação;
- vi) a implementação de um sistema robusto de garantia da qualidade do ensino-aprendizagem;
- vii) a implementação de um sistema de cibersegurança.

14.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

14.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

6

14.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

,